



NOTA TÉCNICA COE - SAÚDE Nº 35 de 28 DE MARÇO DE 2020

PROCEDIMENTOS PARA TRABALHADORES DE SAÚDE DA SESAB COM SUSPEITA DE COVID-19 E CONTACTANTES DA ÁREA DE SAÚDE

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em relação ao afastamento dos seus trabalhadores suspeitos de COVID-19 e sobre as condutas em relação aos contactantes imediatos da área de saúde.

Considerando que os trabalhadores de saúde representam uma das mais importantes categorias trabalhadores frente a Pandemia do COVID-19 por estarem diretamente nas ações de prevenção, cuidado, e acompanhamento desses pacientes;

Considerando que a Pandemia de COVID-19 tem sobrecarregado os serviços de saúde em todos os locais por onde ocorre;

Considerando que a força de trabalho na área de saúde é relativamente fixa por contar com trabalhadores altamente especializados e capacitados, o que dificulta a rápida expansão do seu quantitativo;

Considerando que o afastamento dos trabalhadores dos serviços de saúde infectados pela Sars-Cov2 e com a doença por COVID-19 tem grande impacto em todo o funcionamento do sistema de saúde;

Considerando que há necessidade de simultaneamente preservarmos nossa força de trabalho de trabalhadores da saúde que estão e atenderão os pacientes com COVID-19, e que precisam retornar o mais rapidamente possível ao trabalho quando afastado pela doença;

Considerando que a positividade nos exames que indicam a presença do vírus no trato respiratório (rt-PCR) pode ser semelhante tanto nos casos assintomáticos como nos sintomáticos;

Considerando a necessidade simultânea de proteger os pacientes atendidos pelos trabalhadores de saúde;

Considerando o Decreto nº 19.528 de 16 de março de 2020, que institui no âmbito do Poder Executivo Estadual o trabalho remoto;



A Portaria nº. 87 de 19 de março de 2020, que especifica as condições de saúde e doenças respiratórias e crônicas;

As Instruções SAEB nº 013 e 014 de 19 de março de 2020.

Adotam-se as seguintes orientações quanto ao afastamento do trabalho de trabalhadores de saúde com doença por COVID-19 e contactantes imediatos:

1. Trabalhadores de saúde com sintomas respiratórios (tosse seca, dor na garganta, com ou sem febre e/ou dispneia) devem se dirigir ao SIAST/ setor de saúde ocupacional de sua unidade, para formalizar seu afastamento por período inicial de até 7 dias (Formulário de Autodeclaração de servidor com queixa sintomática para COVID – 19 – Anexo II) e agendamento da coleta de exame laboratorial para o COVID-19 (Formulário de agendamento da coleta para trabalhadores da SESAB – Anexo III).

1.1 – O trabalhador da saúde deverá comparecer, na data agendada, a unidade de referência para testagem do COVID -19, munido dos seguintes documentos: Formulário de agendamento da coleta, carteira de identidade ou de conselho de classe e documento que comprove o exercício (trabalho) funcional na SESAB.

1.2 – Trabalhadores com sintomas respiratórios, conforme descritos no item 1 desta Nota Técnica, que foram atendidos por serviços privados ou profissionais de saúde particulares, ficarão afastados das suas atividades laborais conforme recomendado e descrito no atestado médico.

1.2.1 – Os atestados médicos dos trabalhadores que foram atendidos por serviços privados ou profissionais de saúde particulares, deverão ser entregues no SIAST/ setor de saúde ocupacional de sua unidade, para formalizar seu afastamento e agendamento da coleta de exame laboratorial para o COVID-19.

2. A unidade de referência para testagem do COVID 19, contactará o trabalhador para informá-lo sobre o resultado do exame.

2.1 – Os trabalhadores serão comunicados dos resultados dos exames, bem como serão notificados de qualquer demanda que se faça necessária, por contato telefônico ou por meio do e-mail: notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br



Trabalhadores com Resultado POSITIVO para COVID – 19:

3. Aqueles que tenham tido confirmação laboratorial de COVID-19 devem permanecer afastados por período inicial de até 14 dias do início dos sintomas, devendo se reapresentar a unidade e retornar ao trabalho após esse período.

Trabalhadores com Resultado NEGATIVO para COVID – 19:

4. Caso haja resultados negativos para COVID-19 e avaliação médica que **INDIQUE** capacidade laboral, o trabalhador da saúde deverá retornar imediatamente ao trabalho;
5. Caso haja resultados negativos para COVID-19 e avaliação médica **NÃO INDIQUE** capacidade laboral, o trabalhador da saúde deverá buscar atendimento médico para indicar o período de afastamento ou apresentar atestado e relatório médico para o trabalho remoto.

Trabalhadores de saúde assintomáticos considerados contactantes imediatos de casos confirmados ou suspeitos para COVID - 19

6. Trabalhadores de saúde que forem considerados contactantes imediatos de casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 e que foram afastados provisoriamente, devem permanecer ou retornar ao trabalho caso estejam assintomáticos e serem orientados a utilizar máscara cirúrgica e outros EPIs necessários durante o turno de trabalho, por até 14 (catorze) dias do último contato com o caso confirmado. Se apresentarem sintomas respiratórios passam a ser conduzidos como definido no item 1 desta Nota Técnica;
7. Para efeitos de caso confirmado entende-se aqui a positividade do COVID-19 em qualquer teste molecular ou a viragem sorológica para COVID-19;
8. Para efeitos de contactante imediato entendem-se aqui aqueles trabalhadores em contato direto com o caso confirmado, ou suscitado e afastado, na mesma área de trabalho ou que residam no mesmo endereço.
9. É necessário o preenchimento da Ficha de Notificação de caso de COVID-19 para todo profissional de saúde com suspeita de COVID-19.

Referências Bibliográficas



Cereda D, Tirani M et als. The early phase of the COVID-19 outbreak in Lombardy, Italy. <https://arxiv.org/abs/2003.09320>

ANEXO I

Locais para atendimento dos trabalhadores de saúde com as condições definidas nesta Nota Técnica

Região	Município	Local	Endereço	Contato
Leste – Capital e Região Metropolitana	Salvador	Centro de Testagem e Atendimento do COVID-19 para os trabalhadores da SESAB	Av. ACM, s/nº, Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto (CAS), Parque Bela Vista Referência: próximo a Junta Médica, após a ESPBA	(71) 3103-6180

OBSERVAÇÃO:

1. As unidades assistenciais da SESAB localizadas no interior do Estado, deverão estruturar serviço de referência para atendimento dos trabalhadores de saúde que apresentem as condições definidas nesta Nota Técnica, incluindo a coleta de material para exame de detecção do COVID-19.
2. Ressaltamos ainda que estas unidades se responsabilizarão pelo atendimento dos trabalhadores a elas vinculados, assim como os trabalhadores de saúde em exercício nos Núcleos Regionais de Saúde.



ANEXO II

Formulário de Autodeclaração de servidor com queixa sintomática para COVID – 19

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR COM QUEIXA SINTOMÁTICA PARA COVID-19

Eu, devidamente qualificado(a) abaixo, na condição de servidor(a) público(a) estadual atesto para devidos fins que apresento sintomas do novo coronavírus me disponibilizando para testagem. Comprometo-me em seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Unidade: _____

Salvador, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

Assinatura do SIAST ou RH



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

ANEXO III

Formulário de agendamento da coleta para trabalhadores da SESAB.

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DA COLETA

Encaminho o(a) servidor(a) _____ que desempenha suas funções na unidade de saúde _____ que apresentou queixa de sintomas gripais neste setor no dia ____/____/____ para realização da testagem para COVID-19 agendado na data ____/____/____, horário _____ no **Centro de Testagem do COVID-19 para os trabalhadores da SESAB**, localizado Av. ACM, s/nº, Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto (CAS), Parque Bela Vista, Salvador, BA .